|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 139-3.2 |
| **INTERESSADO** | GIOVANNA MARILU MAXIMILIANO MAXIMILIANO VITOR |
| **ASSUNTO** | Análise do Relatório e Voto para processo de solicitação de Registro Profissional de Estrangeiro diplomada no exterior (Solicitação nº 130105); |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 139.3.2-2020**  |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 20 de outubro de 2020, em reunião realizada através de videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando Resolução CAU/BR nº 26 de 06 de junho de 2012, que [dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências e suas alterações posteriores, através das Resoluções CAU/BR nº 63, 87, 123 e 132.](http://www.caubr.org.br/wp-content/uploads/anexos/resolucao/RES-26-2012REGISTRO-ESTRANGEIROS.pdf)

Considerando que os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional;

Considerando Processo de Registro Profissional, Solicitação nº 130105, relativo à demanda de Registro Profissional de Estrangeiro diplomado no Exterior;

Considerando Deliberação DCEF-CAU/MG n° 138.3.6/2020, que recomenda o encaminhamento de solicitação de esclarecimentos à Universidade Federal de Viçosa – UFV, acerca do procedimento de revalidação do diploma da requerente;

Considerando relatório e voto apresentados pelo conselheiro relator, que recomenda pela aprovação do Registro Profissional da requerente.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar o relatório do Conselheiro Relator e recomendar à CEF-CAU/BR pelo deferimento da solicitação de registro profissional apresentada pelo requerente.
2. Encaminhar esta Deliberação para Presidência do CAU/MG, solicitando que o processo seja remetido à CEF-CAU/BR, conforme fluxograma de processos definido pela Resolução CAU/BR nº 26/2012 e suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

**Iracema Generoso de Abreu Bhering** (Coordenadora CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sérgio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres (Suplente)

**Luciana Fonseca Canan** (Coordenadora Adjunta CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cláudia Alkmim Guimarães Teixeira (Suplente)

**Italo Itamar Caixeiro Stephan** (Membro Titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luciana Bracarense Coimbra (Suplente)

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG – CEF-CAU/MG